



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 45/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, UM MOTORISTA E DOIS OPERÁRIOS"

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) motorista habilitado para o transporte de passageiros e o transporte escolar, CNH - Categoria D, Padrão 04 - Classe A, R\$ 1.983,94 (um mil, novecentos oitenta e três reais, noventa e quatro centavos) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Turismo - SMDRT, a partir do corrente mês, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, dois operários, para atuarem na zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais padrão1 – Classe A, R\$ 1.169,58 (mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), lotados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito – SMOUT– e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Turismo – SMDRT –, a partir do corrente mês, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Os contratados serão remunerados com recursos provenientes de dotações próprias e terão reajuste conforme a política salarial do Município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2022.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 45/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02*

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

Considerando que ensejam às contratações a licença prêmio do motorista Rudinei Robrigues, matrícula 679, e do operário Ivan Boettge Cardozo, matrícula 176;

Considerando que as contratações se fazem necessário para atender a demanda de limpeza do horto municipal, a manutenção em geral da SMDRT e os reparos nas redes de abastecimento de água;

Considerando que as atribuições do operário variam de acordo com o ambiente em que exerce sua função. Geralmente, atua na limpeza para manter os locais limpos e seguros. O profissional também deverá manusear tintas para a pintura das ruas, avenidas e praças, por essa razão seguirá a ordem de classificação dos candidatos da área urbana, no PSS-006/2022, Edital 25/2022, a partir do 2º colocado.

Considerando que as hipóteses de contratação emergencial sempre deverão estar previstas em lei municipal, desde que de caráter emergencial e temporário, para atender a situação de risco ou prejuízo iminente pela não prestação do serviço que está sendo contratado.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

GABINETE DO PREFEITO,
em 03 de maio de 2022.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal